



Prefeitura Municipal da Barra

Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74) 662 - 2101, Barra – Bahia.

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: financas@barra.ba.gov.br

DECRETO Nº 009-A de 01 de Março de 2007.

Abre Crédito Adicional Suplementar, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, no âmbito do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais), na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições contidas no art. 7º, inciso I, alínea “c” da Lei nº 22 de 12 de dezembro de 2006, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município, e autoriza o Poder Executivo a proceder à abertura de Créditos Suplementares ao Orçamento, para o exercício financeiro de 2007, na forma que indica, e dá outras providências, com fundamento no artigo 43, da Lei 4.320/1964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Barra, aprovado pela Lei nº 22, de 12 de dezembro de 2006, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais), em favor da Secretaria/Órgão e respectiva Unidade Orçamentária, na forma nas dotações abaixo especificadas:

ACRÉSCIMOS CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR
ORGÃO/SECRETARIA/UNIDADE				
ÓRGÃO: 03.05.00 –SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER UNIDADE: 03.05.40 – FUNDO MUNIC. DE EDUCAÇÃO	12.361.003.2.013 - GESTÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	4.6.9.0.71.00	001	20.000,00
ÓRGÃO: 03.06.00 –SEC. MUNIC. DE SAÚDE UNIDADE: 03.06.50 – FUNDO MUNIC. DE SAÚDE	10.301.004.2.025 - GESTÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DA SAÚDE -	4.6.9.0.71.00	002	5.000,00
TOTAL FONTE			001	20.000,00
TOTAL FONTE			002	5.000,00
TOTAL GERAL DO PROJETO/ATIVIDADE				25.000,00
TOTAL GERAL DOS ACRÉSCIMOS				



Prefeitura Municipal da Barra

Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74) 662 - 2101, Barra – Bahia.

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: financas@barra.ba.gov.br

Art. 2º - Os recursos disponíveis para atender o presente crédito suplementar são decorrentes da anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 15/2006 e no art. 7º, alínea c, da Lei nº 22/2006, que autoriza o Poder Executivo a proceder à abertura de Créditos Suplementares ao Orçamento do Município, para o exercício de 2007 e em conformidade com as disposições contidas no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, da Constituição Federal, conforme detalhamento abaixo:

ANULAÇÕES CLASSIFICAÇÃO					
INSTITUCIONAL		PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR
ORGÃO/SECRETARIA/UNIDADE					
ÓRGÃO: 03.05.00 – SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	UNIDADE: 03.05.40 – FUNDO MUNIC. DE EDUCAÇÃO	12.361.003.2.016 - GESTÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	4.3.9.0.36.00	001	20.000,00
ÓRGÃO: 03.06.00 – SEC. MUNIC. DE SAÚDE	UNIDADE: 03.06.50 – FUNDO MUNIC. DE SAÚDE	10.301.004.2.025 - GESTÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DA SAÚDE -	4.4.9.0.52.00	002	5.000,00
TOTAL FONTE				001	20.000,00
TOTAL FONTE				002	5.000,00
TOTAL GERAL DO PROJETO/ATIVIDADE					25.000,00
TOTAL GERAL DOS ACRÉSCIMOS					

Art. 3º — Fica a contabilidade municipal autorizada a efetuar os registros necessários a execução deste Decreto.

Art. 4º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de março de 2007.

DEONÍSIO FERREIRA DE ASSIS
Prefeito

FRANCISCO CARNEIRO DA CUNHA FILHO
Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda